

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 076/92

INTERESSADO : LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Prótese" - F0 de Barretos.

RELATOR : CONS^o NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 0255/92 CETG "D" APROVADO EM: 08.04.92
COMUNICADO AO PLENO EM: 10.04.92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica Lúcio Antônio Pereira para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Prótese", no Curso de Odontologia.

2. APRECIACÃO:

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 183/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Lúcio Antônio Pereira para lecionar a disciplina "Prótese", na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 17 de março de 1992.

CONS^o NICOLAU TORTAMANO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

Â CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, CELSO DE RUI BEISIEGEL, EDUARDO STOROPOLI E SILMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08.04.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG